



Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº. 069/2008 - SECR. DE FINANÇAS



ITAPUI, 31 de outubro de 2008

Exmo. Sr.
VALDIR MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI - SP.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº. 048/2008, de 31/10/2008, que dispõe sobre a elevação do limite de 50% (cinquenta por cento), para 64% (sessenta e quatro por cento) da autorização legislativa para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o Orçamento do Exercício de 2008, conforme exposição dos motivos que seguem abaixo:

O presente Projeto visa permitir o empenhamento dos Convênios recebidos no presente Exercício, e não inclusos na Receita do Exercício, por não se ter a época, a autorização para liberação destes Convênios.

No transcorrer do ano de 2008, nosso Município foi contemplado com a liberação do montante de R\$ 2.116.811,27 (dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), com a finalidade de atender a diversos projetos que beneficiaram e benedificarão diretamente a toda a população de nosso Município, conforme demonstramos na relação anexa.

Este montante representou o percentual de 14,44% (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento) sobre as previsões de arrecadação das Receitas do presente Exercício, estimadas em R\$ 14.656.116,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais), assim se faz necessário o aumento do limite de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no Artigo 4º., Item III, da Lei nº. 2.246, de 14/12/2007, para o limite de 64% (sessenta e quatro por cento).

- CONTINUA Fls. 02 -

RECEBI

Em, 05 de novembro de 2008

Thais Fernanda Laria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



- OFÍCIO N°. 069/2008 = 31/10/2008 - Fls. 02 -

O Aumento de 14% (quatorze por cento) para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, visa permitir o empenhamento e a utilização dos recursos dos projetos que trarão uma melhor qualidade de vida a todos os nossos cidadãos.

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei, que ora encaminho à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, e com a expectativa de que a discussão e votação do mesmo resultará na sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 048/2008
DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

ALTERA A LEI N°. 2.246, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.)- O Artigo 4º., Item III, da Lei n°. 2.246, de 14/12/2007, passa ter a seguinte redação:

Artigo 4º.)- ... (inalterado);

I - ... (inalterado);

II - ... (inalterado);

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 64% (sessenta e quatro por cento) do orçamento das Despesas.

IV - ... (inalterado);

V - ... (inalterado);

VI - ... (inalterado).

Artigo 2º.)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei n°. 2.246, de 14/12/2007, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itapui, para o Exercício de 2008, e também, na Lei n°. 2.235, de 02/09/2007, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

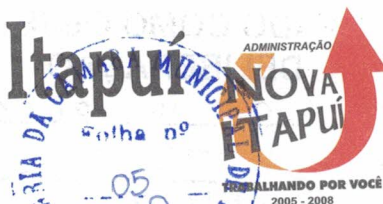
Artigo 3º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 31 de outubro de 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí



VALORES RECEBIDOS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2008
(ANEXO AO OFÍCIO Nº. 069/2008 - SECR. DE FINANÇAS)

<u>FINALIDADE</u>	<u>VALOR</u>
- C.E.R. - COMPENSAÇÕES DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS DA SAÚDE.....	40.000,00
- PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO.....	142.069,80
- S.U.A.S. - SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APAE + CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ + VILA SÃO VICENTE DE PAULO).....	77.136,50
- SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.....	493.270,44
- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO NÚCLEO Pe. ARLINDO.....	65.377,28
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO BAIRRO FRANCESCHI.....	199.974,45
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO BAIRRO MAR AZUL.....	49.992,80
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.B.S. DO BAIRRO FRANCESCHI.....	100.000,00
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.....	360.000,00
- REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.....	100.000,00
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.....	80.000,00
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MAR AZUL (CONV. 2006).....	78.000,00
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MAR AZUL (CONV. 2007).....	117.000,00
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SANTO ANTONIO.....	100.000,00
- SERVIÇOS DE ASFALTAMENTO DA RUA 15 DE NOVEMBRO, COM ACESSO AO BAIRRO MARIA ROSÁRIA.....	99.990,00
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	14.000,00
- TOTAL	2.116.811,27

(dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 31 de outubro de 2008

JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Itapuí, 11 de novembro de 2008

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 048/2008

A Prefeitura Municipal de Itapuí apresentou projeto de lei solicitando autorização do Poder Legislativo para elevar o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares do orçamento de 2008 de 50% para 64%.

O orçamento municipal do ano de 2008, aprovado pela Câmara Municipal de Itapuí previa um limite máximo de 50% para a abertura de créditos adicionais suplementares. É certo que esgotado tal limite, deve o Chefe do Poder Executivo submeter seu pedido ao crivo do Poder Legislativo, o que está ocorrendo neste caso.

Sobre este tema, os ilustres Juristas J.Teixeira Machado Junior e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal" (31ª edição, editora IBAM, págs. 111/112) assim se pronunciaram:

Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

(...)

Ocorre, no entanto, que o limite fixado para a abertura dos créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para a abertura de novos créditos suplementares.

Diante disso, o projeto de lei apresentado encontra amparo legal, não havendo óbice quanto a sua apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal de Itapuí.

É o parecer.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO

Procurador Jurídico

OABSP 145.654



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Itapuí, 11 de novembro de 2008

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 048/2008

A Prefeitura Municipal de Itapuí apresentou projeto de lei solicitando autorização do Poder Legislativo para elevar o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares do orçamento de 2008 de 50% para 64%.

O orçamento municipal do ano de 2008, aprovado pela Câmara Municipal de Itapuí previa um limite máximo de 50% para a abertura de créditos adicionais suplementares. É certo que esgotado tal limite, deve o Chefe do Poder Executivo submeter seu pedido ao crivo do Poder Legislativo, o que está ocorrendo neste caso.

Sobre este tema, os ilustres Juristas J. Teixeira Machado Junior e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal" (31ª edição, editora IBAM, págs. 111/112) assim se pronunciaram:

Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.
(...)

Ocorre, no entanto, que o limite fixado para a abertura dos créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para a abertura de novos créditos suplementares.

Diante disso, o projeto de lei apresentado encontra amparo legal, não havendo óbice quanto a sua apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal de Itapuí.

É o parecer.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO

Procurador Jurídico

OABSP 145.654



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO N° 56/2008 PROJETO DE LEI N°. 048/2008

ALTERA A LEI N°. 2.246, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º.)- O Artigo 4º., Item III, da Lei nº. 2.246, de 14/12/2007, passa ter a seguinte redação:

Artigo 4º.)- ... (inalterado);

I - ... (inalterado);

II - ... (inalterado);

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 64% (sessenta e quatro por cento) do orçamento das Despesas.

IV - ... (inalterado);

V - ... (inalterado);

VI - ... (inalterado).

Artigo 2º.)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei nº. 2.246, de 14/12/2007, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itapui, para o Exercício de 2008, e também, na Lei nº. 2.235, de 02/09/2007, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Artigo 3º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.


VALDIR MAIA
PRESIDENTE

SILENE VALINI
1ª SECRETARIA